



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.819, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 26 de Junho de 2017;
128ª da República.



Prefeito

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Especial nos termos do artigo 41 inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** para atender as despesas com: o custeio das Indenizações dos imóveis locados pela administração pública que permanecem em uso no atual exercício cujos contratos estão ainda em fase de renovação.

Com Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária – 02.081 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
Função – 15 – Urbanismo;
Sub Função – 122 – Administração Geral;
Programa – 002 – Modernização e Suporte Administrativo;
Projeto – 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;
Despesa – 33.90.93 – Indenizações e Restituições;
Fonte – 101 – Recursos Próprios Desvinculados
Valor – R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária – 02.091 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
Função – 26 – Transporte;
Sub Função – 122 – Administração Geral;
Programa – 002 – Modernização e Suporte Administrativo;
Projeto – 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;
Despesa – 33.90.93 – Indenizações e Restituições;
Fonte – 101 – Recursos Próprios Desvinculados
Valor – R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL**

Unidade Orçamentária – 02.101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
Função – 15 – Urbanismo;
Sub Função – 122 – Administração Geral;
Programa – 002 – Modernização e Suporte Administrativo;
Projeto – 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;
Despesa – 33.90.93 – Indenizações e Restituições;
Fonte – 101 – Recursos Próprios Desvinculados
Valor – R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária – 02.121 - Secretaria Municipal de Habitação;
Função – 16 – Habitação;
Sub Função – 122 – Administração Geral;
Programa – 002 – Modernização e Suporte Administrativo;
Projeto – 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;
Despesa – 33.90.93 – Indenizações e Restituições;
Fonte – 101 – Recursos Próprios Desvinculados
Valor – R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da anulação parcial de dotações, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964(anulação de dotação).

Unidade Orçamentária – 02.021 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Função – 04 – Administração;
Sub Função – 122 – Administração Geral;
Programa – 031 – Locação de Imóveis;
Projeto – 2.122 – Locação de Imóveis - Geral;
Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte – 101 – Recursos Próprios Desvinculados
Valor – R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 26 de Junho de 2017.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Parnamirim